

Relatórios Contábeis



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 3712

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO Dezembro / 2022

L. F 4320/64 (Art. 2º, inciso II)

Valores em R\$1,00

RECEITAS				DESPESAS			
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	ESPECIFICAÇÃO	AUTORIZADA	REALIZADA	DIFERENÇA
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	Créditos Orçamentários e Suplementares	6.152.422,84	3.450.554,27	-2.701.868,57
Impostos Taxas e Contribuicoes de Melhoria	0,00	0,00	0,00	Créditos Especiais e Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes	0,00	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00				
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00				
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00				
Receita de Serv.	0,00	0,00	0,00				
Transf. Correntes	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00				
Alienacao de Bens	0,00	0,00	0,00				
Amortizacao de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00				
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO				RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			
SOMA	0,00	0,00	0,00	SOMA	6.152.422,84	3.450.554,27	-2.701.868,57
DEFICITS	6.152.422,84	3.450.554,27	-2.701.868,57	SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS	6.152.422,84	3.450.554,27	-2.701.868,57	TOTAL DESPESAS	6.152.422,84	3.450.554,27	-2.701.868,57



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 3713

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO Dezembro/22

Art. 103 da Lei 4320/1964

Valores em R\$1,00

TÍTULOS	VALOR	VALOR
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
RESTOS A PAGAR	76.910,25	
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	651.207,03	
INTERFERENCIAS ATIVAS	5.918.767,36	
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		6.646.884,64
TOTAL DAS RECEITAS		6.646.884,64
SALDO ANTERIOR		
CAIXA E BANCOS		31.743,03
TOTAL GERAL		6.678.627,67

TÍTULOS	VALOR	VALOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
LEGISLATIVA	3.450.554,27	
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		3.450.554,27
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	627.461,85	
INTERFERENCIAS PASSIVAS	2.400.000,00	
TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		3.027.461,85
TOTAL DAS DESPESAS		6.478.016,12
SALDO P/ MÊS		
CAIXA E BANCOS		200.611,55
TOTAL GERAL		6.678.627,67

Relatórios Contábeis



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Sistema de Informações Municipais

001/003
Opção: 3721

BALANCETE DA RECEITA

CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO

Período: Dezembro de 2022

L. F. 4.320 / 64, (art 2º, § 2º, inciso II)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS
			NO MÊS	ACUMULADA	
	TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Sistema de Informações Municipais

002/003
Opção: 3721

BALANCETE DA RECEITA

CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO

Período: Dezembro de 2022

RECEITA EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
ENTIDADE	CONTA EXTRA - ORÇAMENTÁRIA	NO MÊS	NO EXERCÍCIO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR DE 2000	0,00	0,00
	Restos a Pagar de 2008	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR DE 2009	0,00	0,00
	Restos a Pagar de 2010	0,00	0,00
	Restos a Pagar de 2011	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR DE 2012	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR DE 2013	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR 2015	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR DE 2017	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR 2018	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR 2022	76.910,25	76.910,25
	DEPOSITOS E CONSIGNACOES	0,00	0,00
	INSS	0,00	568,47
	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00
	ASSERV - ASSOC SERV DA PREFEITURA	0,00	0,00
	PENSAO ALIMENTICIA	5.312,55	24.588,51
	CONTRIBUICAO PARTIDARIA	0,00	0,00
	FUMPREV - FUNDO MUNIC PREVIDENCIA	0,00	0,00
	FUMPREV DENTARIO	0,00	0,00
	INTERMEDIUM CRED FINANC INVEST S/A	0,00	0,00
	IRRF - IMPOSTO RETIDO NA FONTE	0,00	0,00
	APAE - ASSOC PAIS E AMIG DOS EXCEP	0,00	0,00
	SALARIO MATERNIDADE INSS	0,00	0,00
	FOLHA LIQUIDADA A PAGAR	0,00	0,00
	REPASSE PATRONAL AO RPPS	0,00	0,00
	DESCONTO EMPRESTIMO BCO DO BRASIL	0,00	0,00
	DESCONTO EMPRESTIMO CAIXA FEDERAL	0,00	0,00
	Caucao	0,00	0,00
	RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIRA	0,00	0,00
	DESPEA A REGULARIZAR	0,00	0,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS	0,00	0,00
	LEONARDO FERREIRA SABIONI-DEP.JUDIC	0,00	0,00
	INDENIZACAO REF. PROCESSO 201400361	0,00	0,00
	ESPOLIO RICARDO ALBINO	0,00	0,00
	MULTAS	0,00	0,00
	INSS A PAGAR	33.283,38	152.097,50
	SALARIO FAMILIA A PAGAR	0,00	0,00
	ASSERV A PAGAR	0,00	0,00
	FUMPREV - FUNDO MUNC PREV. A PAGAR	0,00	0,00
	DESCONTO EMPREST. CAIXA A PAGAR	0,00	0,00
	IRRF A PAGAR	0,00	0,00
	REND. APLIC. FINANCEIRA A PAGAR	0,00	0,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MG A PAGAR	0,00	0,00
	INSCRICOES DE CONCURSO 01-2018	0,00	0,00
	ISS RETIDO NA FONTE	107,70	878,69
	RESSARCIMENTO AO ERARIO	733,33	2.744,55
	SALARIO FAMILIA	0,00	0,00
	SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00
	RPPS	0,00	0,00
	MULTAS	0,00	0,00
	SALARIO FAMILIA A PAGAR	0,00	0,00
	ASSERV A PAG.	7.389,59	38.230,31
	FUMPREV A PAG.	22.278,38	99.458,52
	CONSIGNADOS CEF A PAGAR	5.311,15	20.898,97
	IRRF A PAGAR	32.738,36	153.668,39
	REND. APLICACAO FINANCEIRA	23.004,00	158.073,12
	TRIBUNAL DE JUSTICA A PAGAR	0,00	0,00
	INTERFERENCIAS ATIVAS	0,00	0,00
	REPASSE RECEBIDO PREF. MUNICIPAL	295.699,13	5.918.767,36
	INTERFERENCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
	DEVOLUCAO REPASSE PARA PREFEITURA	0,00	0,00
TOTAL DA ENTIDADE		502.767,82	6.646.884,64

Relatórios Contábeis



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Sistema de Informações Municipais

002/004
Opção: 3903

BALANCETE DA DESPESA
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Período: Dezembro/2022

ENTIDADE	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		NO MÊS	NO EXERCÍCIO
	CONTA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO	RESTOS A PAGAR		0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR DE 2000		0,00	0,00
	Restos a Pagar de 2008		0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR DE 2009		0,00	0,00
	Restos a Pagar de 2010		0,00	0,00
	Restos a Pagar de 2011		0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR DE 2012		0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR DE 2013		0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR 2015		0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR DE 2017		0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR 2018		0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR 2022		0,00	0,00
	DEPOSITOS E CONSIGNACOES		0,00	0,00
	INSS		0,00	568,47
	SALARIO FAMILIA		0,00	0,00
	ASSERV - ASSOC SERV DA PREFEITURA		0,00	0,00
	PENSAO ALIMENTICIA		4.349,70	23.625,66
	CONTRIBUICAO PARTIDARIA		0,00	0,00
	FUMPREV - FUNDO MUNIC PREVIDENCIA		0,00	0,00
	FUMPREV DENTARIO		0,00	0,00
	INTERMEDIUM CRED FINANC INVEST S/A		0,00	0,00
	IRRF - IMPOSTO RETIDO NA FONTE		0,00	0,00
	APAE - ASSOC PAIS E AMIG DOS EXCEP		0,00	0,00
	SALARIO MATERNIDADE INSS		0,00	0,00
	FOLHA LIQUIDADA A PAGAR		0,00	0,00
	REPASSE PATRONAL AO RPPS		0,00	0,00
	DESCONTO EMPRESTIMO BCO DO BRASIL		0,00	0,00
	DESCONTO EMPRESTIMO CAIXA FEDERAL		0,00	0,00
	Caucao		0,00	0,00
	RENDIMENTO APLICACAO FINANCEIRA		0,00	0,00
	DESPESA A REGULARIZAR		0,00	0,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS		0,00	0,00
	LEONARDO FERREIRA SABIONI-DEP.JUDIC		0,00	0,00
	INDENIZACAO REF. PROCESSO 201400361		0,00	0,00
	ESPOLIO RICARDO ALBINO		0,00	0,00
	MULTAS		0,00	0,00
	INSS A PAGAR		22.190,79	141.004,91
	SALARIO FAMILIA A PAGAR		0,00	0,00
	ASSERV A PAGAR		0,00	0,00
	FUMPREV - FUNDO MUNIC PREV. A PAGAR		0,00	0,00
	DESCONTO EMPREST. CAIXA A PAGAR		0,00	0,00
	IRRF A PAGAR		0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Sistema de Informações Municipais

003/004
Opção: 3903

BALANCETE DA DESPESA
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Período: Dezembro/2022

ENTIDADE	CONTA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		NO MÊS	NO EXERCÍCIO
	REND. APLIC. FINANCEIRA A PAGAR		0,00	0,00
	TRIBUNAL DE JUSTICA DE MG A PAGAR		0,00	0,00
	INSCRICOES DE CONCURSO 01-2018		0,00	0,00
	ISS RETIDO NA FONTE		107,70	878,69
	RESSARCIMENTO AO ERARIO		11.358,12	11.358,12
	SALARIO FAMILIA		0,00	0,00
	SALARIO MATERNIDADE		0,00	0,00
	RPPS		0,00	0,00
	MULTAS		0,00	0,00
	SALARIO FAMILIA A PAGAR		0,00	0,00
	ASSERV A PAG.		7.389,59	38.230,31
	FUMPREV A PAG.		22.996,08	99.458,52
	CONSIGNADOS CEF A PAGAR		3.043,67	17.855,30
	IRRF A PAGAR		32.809,48	153.668,39
	REND. APLICACAO FINANCEIRA		135.069,12	140.813,48
	TRIBUNAL DE JUSTICA A PAGAR		0,00	0,00
	INTERFERENCIAS ATIVAS		0,00	0,00
	REPASSE RECEBIDO PREF. MUNICIPAL		0,00	0,00
	INTERFERENCIAS PASSIVAS		0,00	0,00
	DEVOLUCAO REPASSE PARA PREFEITURA		2.400.000,00	2.400.000,00
TOTAL DA ENTIDADE			2.639.314,25	3.027.461,85



MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Sistema de Informações Municipais

004/004
Opção: 3903

BALANCETE DA DESPESA
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO
Período: Dezembro/2022

ENTIDADE	SALDOS DE CAIXA E BANCOS		NO MÊS	NO EXERCÍCIO
	NOME CONTA	RECURSO		
CAMARA MUNICIPAL DE VISC.DO RIO BRANCO	CAIXA		0,00	0,00
	BANCOS		0,00	0,00
	BCO DO BRASIL C/8.888/9		0,00	0,00
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		0,00	0,00
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL APLICACAO		0,00	0,00
	BANCO DO BRASIL - APLICACAO		0,00	0,00
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 0166		-5.954,45	-5.954,45
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 0166 APL.		206.566,00	206.566,00
TOTAL DA ENTIDADE			200.611,55	200.611,55

Processo Licitatório e Extrato de Contrato

Processo Licitatório Nº 01/2023, Dispensa Nº 01/2023 – Ratifico o ato que dispensou a licitação, com fundamento na Lei nº 8666/93, art. 24, inciso II, a favor da contratada: Fredigital Certificados Ltda, foi à vencedora, no valor total de R\$ 448,00 (Quatrocentos e quarenta e oito reais). Objeto: aquisição de certificados digitais modelo E-CNPJ A3 e E- CPF A3 a serem utilizados pela Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 09 de janeiro de 2023.

Processo Licitatório Nº 02/2022, Dispensa Nº 02/2022 – Ratifico o ato que dispensou a licitação, com fundamento na Lei nº 8666/93, art. 24, inciso II, a favor da contratada: NSA elevadores Ltda, no valor total de 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventivas e corretivas, com substituição de peças e acessórios, quando necessário, de 01 (um) elevador da marca OTIS ELEVATOR COMPANY, instalado no edifício sede da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 20 de janeiro de 2023.

Processo Licitatório Nº 03/2022, Dispensa Nº 03/2022 – Ratifico o ato que dispensou a licitação, com fundamento na Lei nº 8666/93, art. 24, inciso II, a favor das contratadas: R2 Eletro E Eletrônicos Ltda, no valor total de R\$ 4.580,00 e Papelaria papelmix Ltda no valor de R\$ 500,00. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de papel A4 e pilhas alcalina para atender as demandas da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, 23 de janeiro de 2023.

Extratos Termos Aditivo de supressão de valor

Processo Licitatório Nº 31/2021, Tomada de Preço Nº 02/2021 – Ratifico o ato de supressão de valor, sendo realizado termo aditivo de supressão nº 01/2023 do contrato 01/2021, com fundamento na Lei nº 8666/93, a favor da contratada Lessa Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ nº 08.736.950/0001-90, no valor total de supressão de R\$ 55.913,25. OBJETO: Constitui como objeto do presente termo aditivo a supressão de valor na prestação de serviços de execução de Obras de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, fruto do contrato em epígrafe, o qual será no percentual de 16.11% tendo como base técnica a planilha apresentada pelo responsável técnico da obra, Senhor Fernando Antonucci. EMPRESA FORNECEDORA E VALOR: Lessa Engenharia Eireli, termo aditivo de supressão no valor de e R\$ 55.913,25 em 18/01/2023. Visconde do Rio Branco/MG.

Extrato de Contrato nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios, quando necessário, para 01 (um) elevador da marca OTIS ELEVATOR COMPANY, instalado no edifício sede da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG. Contratado: NSA Elevadores Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.902.340/0001-64. Valor total do contrato R\$4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais) – Data de assinatura: 25/01/2023- Vigência: Até a data de 31/12/2023. Visconde do Rio Branco, 25 de janeiro de 2023.

Portarias

Portaria nº 01/2023

Dispõe sobre regulamentação do horário para protocolar as proposições legislativas e estabelece procedimentos para o fechamento de pauta, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a Resolução nº 574/2021, que altera o Art. 16, 40 e 102 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de otimização do processo legislativo do Poder Legislativo e do respeito à legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

CONSIDERANDO, a necessidade de otimização na regulamentação do protocolo, tramitação das proposições do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO, a necessidade de uma definição explícita e transparente das regras para protocolo e inclusão de proposições parlamentares da Casa Legislativa e do Executivo na pauta das Reuniões Ordinárias do Poder Legislativo, inclusive com a definição de horário limite para protocolo e inclusão de documentos na pauta.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam regulamentados os procedimentos de protocolo e tramitação de proposições parlamentares e do Executivo, bem como os horários limites para inclusão de documentos nas pautas das Reuniões Ordinária.

I - As proposições deverão ser protocolizadas na secretaria da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco até as 16h30 da quinta-feira que antecede a reunião ordinária de terça-feira, para que seja incluída na pauta de referida reunião.

II - A pauta será publicada no Sistema de Apoio ao Sistema Legislativo - SAPL até às 17h da sexta-feira que antecede a reunião ordinária.

III - Fica limitado o protocolo de até 02 (duas) indicações e até 02 (dois) requerimentos por vereador para cada reunião ordinária, não podendo ser utilizado o Art. 47 do Regimento Interno como fundamento para exceder o limite de proposições definido neste inciso.

Parágrafo Único: O vereador poderá enviar pedido de providência que será despachado direto do seu gabinete que terá a mesma força das indicações e requerimentos.

Art. 2º - Requerimentos e Indicações que já foram votados tem o prazo de 01 ano após a votação, para serem protocolados novamente.

Art. 3º - Fica proibida a realização de protocolos das proposições sem assinatura do autor das mesmas.

I - Todas as proposições elaboradas pelos Vereadores deverão respeitar a padronização de formatação elaborada pela secretaria e disponibilizadas na pasta compartilhada "Matérias

Legislativas", tendo como base a 3ª edição do Manual de Redação Parlamentar da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

II - As proposições deverão ser protocoladas em 3 (três) vias, exceto moções;

Art. 3º - As proposições referentes aos incisos VI e VII do Art. 9º do Regimento Interno deverão ser despachadas pelo próprio gabinete do vereador.

Art. 3º - O vereador/autor das proposições terá direito de solicitar na secretaria uma via original com o carimbo de protocolo e votação a partir de dois dias após a sessão ordinária.

Art. 3º - Fica revogada integralmente a portaria 174/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 04 de janeiro de 2023

Portaria nº 02/2023

Regulamenta horário para funcionamento da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 1º - Fica estabelecido o horário normal de funcionamento da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco no período de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único: os servidores terão os horários de cumprimento de sua jornada de trabalho determinada na Lei Complementar 067/2017.

Art. 2º - O servidor que cumprir jornada superior a seis horas diárias deverá observar o intervalo para refeição e descanso de uma hora no mínimo, desde que o período citado não seja corrido.

CAPÍTULO II

DOS PERÍODOS DE TRABALHO

Art. 3º - Para efeito desta portaria, o dia de trabalho será separado em dois períodos, onde cada período é marcado por registro do início do turno de trabalho e registro do fechamento do turno de trabalho.

Parágrafo Único: o primeiro período de trabalho é caracterizado do início de sua jornada de trabalho e registro do fechamento do turno de trabalho.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 4º - O controle de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco será realizado por meio eletrônico, denominado "ponto eletrônico".

Parágrafo Único: constatados problemas técnicos para o registro eletrônico de frequência, pelos

motivos certificados pela Diretoria da Câmara, o controle de frequência no período de falha técnica será realizado manualmente, por folha de frequência, conforme orientações da Assessoria da Divisão Contábil, Financeiro e Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

Art. 5º - Todos os servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco deverão realizar o registro de entrada e saída de seu turno de trabalho através do ponto eletrônico.

Art. 6º - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário de entrada e saída no registro de ponto, que não excedam em até 10 minutos de jornada de trabalho.

Parágrafo Único: atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referida no "caput" deste artigo serão descontados da remuneração do dia, integralmente, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º - Só será autorizada a prestação de serviços em regime de hora extraordinária desde que previamente convocada pela Diretoria da Câmara, através de ato formal.

Art. 8º - Ficam desobrigados de marcar o ponto os servidores participantes de cursos ou eventos, devendo os mesmos apresentarem cópia do certificado, ou declaração, ou cópia do relatório de viagem, ou outro documento comprobatório que justifique sua falta, ao setor de Recursos Humanos.

Art. 9º - Ficam desobrigados de marcar o ponto os servidores em período de licença ou afastamento previsto na legislação específica.

Art. 10º - A ausência de registro ao ponto eletrônico por força maior, quando for o caso, deverá ser justificada por escrito, perante a Diretoria da Câmara.

Art. 11º - Os atestados médicos, ou odontológicos, declarações e demais documentos que justifiquem a falta do servidor deverão ser entregues ao setor de Recursos Humanos, e o setor deverá comunicar à Diretoria.

I - Em caso excepcionais em que o atestado não puder ser entregue no mesmo dia em que for emitido, deverá ser encaminhado cópia do atestado para o e-mail:

contabilidade@viscondedorioabranco.mg.leg.br
II - É obrigatório a apresentação do atestado original no 1º dia útil seguinte ao afastamento, sob pena de desconto da remuneração.

Art. 12º - O setor de Recursos Humanos, ao imprimir o registro de ponto, para assinatura do servidor, e identificar ausência de registro de término de período de trabalho para turno iniciado ou ausência de registro de abertura para turno finalizado, irá notificar por escrito o servidor e solicitar verificação de horário junto às câmeras de segurança, para correção junto ao sistema de

Portarias

ponto eletrônico.

Art. 13º - Os servidores ocupantes de cargos comissionados, embora não possuam carga horária definida, deverão registrar entrada e saída de sua jornada de trabalho, podendo ou não totalizar um ou dois períodos de trabalho, de acordo com a necessidade do Presidente da Câmara.

Parágrafo Único: O servidor comissionado que deixar de registrar entrada e saída da jornada de trabalho, terá descontado de sua remuneração valor relativo ao dia.

Art. 14º - A solicitação de férias deverá ocorrer com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, ressaltando a previsão do art. 44 da Lei Complementar nº 067/2017 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – MG.

Art. 15º - Para admissões, a documentação deverá estar completa 4 (quatro) dias antes do início do trabalho.

Art. 16º - O prazo para pagamento de rescisão será de 10 (dez) dias, desde que apresentado exame demissional.

Art. 17º - O limite por faltas de registros de ponto será de no máximo 03 (três) por mês.

Parágrafo Único: Acima de 03 (três) faltas de registros de ponto será considerada falta.

Art. 18º - O horário de atendimento do Departamento Pessoal aos servidores da Câmara acontecerá exclusivamente dentro dos períodos: Manhã – 8h às 10h / Tarde: 13h às 15h.

Art. 19º - O servidor que estiver de férias, ou atestado e bater o ponto será advertido por escrito.

Art. 20º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 21º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 04 de janeiro de 2023

Portaria nº 03/2023

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor e Vice-Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução nº 375/2009, que cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretor da Escola do Legislativo o Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo e para o cargo de Vice-Diretor o Vereador João Batista de Freitas do Nascimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 04 de janeiro de 2023

Portaria nº 04/2023

Dispõe sobre a regulamentação do horário de protocolos nos gabinetes, e estabelece procedimentos da rotina administrativa da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da necessidade de otimização da rotina administrativa e do processo legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a celeridade da rotina administrativa interna no recebimento do protocolo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado os horários de funcionamento dos gabinetes para recebimento de ofícios diversos, na parte da manhã das 9h às 11h e parte da tarde das 14h às 16h.

Art. 2º - As proposições referentes aos incisos VI e VII do Art. 9º do Regimento Interno deverão ser despachadas pelo próprio gabinete do Vereador.

Art. 3º - Fica regulamentado que o recebimento das respostas dos requerimentos e demais ofícios das respostas dos requerimentos e demais ofícios direcionados aos Vereadores deverão ser protocolizadas nos respectivos gabinetes nos horários definidos no art. 1º.

Art. 4º - Visando a facilitar a comunicação interna e

externa através de meio eletrônico, será disponibilizado aos Assessores de Gabinete o serviço de correio eletrônico, serão disponibilizados Caixas Postais individuais e institucionais, que serão divulgados no site da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

Parágrafo Único: os ofícios do que trata o art. 3º poderão ser enviados pelo correio eletrônico aos respectivos vereadores requerentes.

Art. 5º - É responsabilidade do usuário do correio eletrônico do gabinete:

- I – Verificar periodicamente o correio eletrônico;
- II – manter em sigilo sua senha de acesso ao correio eletrônico;
- III – fechar o correio toda vez que se ausentar, evitando o acesso indevido;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 04 de janeiro de 2023

Portaria nº 05/2023

Dispõe sobre a criação da comissão especial para realizar estudos e apresentar proposta de reestruturação e valorização do plano de cargos, carreiras e vencimentos da câmara municipal de Visconde do Rio Branco e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que há necessidade de revisão do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal De Visconde Do Rio Branco. CONSIDERANDO que a referida revisão se faz necessária, pois solucionará os conflitos ocasionados pela defasagem do referido Plano de Cargos, Carreira e Salários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial com 3 servidores efetivos abaixo descrito, sobre a presidência do primeiro, para análise, revisão e apresentação da proposta de reestruturação e valorização do plano de cargos, carreiras e vencimentos da câmara municipal de Visconde do Rio Branco.

I- Marcio Dias Ferreira –Assessor Legislativo
Formação:

Bacharel: em Sistemas de Informação e Direito.
Especialização: MBA Administração Pública e Gerência de Cidade, especialista em Direito Administrativo, especialista em Direito Constitucional.

II- Ricardo Rodrigues De Assis - Analista de comunicação
Formação:

Bacharel: em Comunicação Social.
Especialização: Ciência da Religião, Marketing Digital e Comunicação on-line pela Universidade Cândido Mendes.

Mestre: em comunicação.

III- Hugo Costa Alves – Serviços Gerais
Formação:

Licenciatura em: História, Pedagogia e Ciências Sociais,
Especialista em: Educação Especial, História do Brasil, Inspeção e Supervisão.

Parágrafo único: A Comissão decidirá sempre pela maioria dos seus membros.

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá amplos poderes para visitar Setores e Departamentos da Câmara municipal, bem como entrevistar servidores, e ainda requisitar, caso necessário, parecer técnico, documentos e informações afetos a missão confiada.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (dias), podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da comissão.

Art. 4º - Esta portaria retroage seus efeitos à data 01 de janeiro de 2023.

Visconde do Rio Branco, 04 de janeiro de 2023

Portaria nº 06/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para aquisição do Certificado Digital do Presidente da Câmara Municipal De Visconde Do Rio Branco. O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial para aquisição do Certificado Digital do Presidente da Câmara Municipal De Visconde Do Rio Branco-MG, com 03 servidores efetivos abaixo descritos, sobre a presidência do primeiro:

- I – ÉDSON MIRANDA MAYER – VIGIA
- II – JOÃO VÍTOR OLIVEIRA IASBIK – TÉC. INFORMÁTICA
- III – CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA – ASSIST. ADM.

Art. 2º - A comissão funcionará no período necessário para aquisição do objeto que trata o art. 1º.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos à data 01 de janeiro de 2023.

Visconde do Rio Branco, 04 de janeiro de 2023

Portaria nº 07/2023

Dispõe sobre solicitação e requerimento de informações internas da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Toda solicitação e requerimento de informações internas da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco deverão ser protocolizados através de ofício, ao setor competente para resposta.

Art. 2º - O prazo de resposta da solicitação de informação interna será de 15 dias corridos, após a protocolização no setor responsável.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 054/2021 na sua totalidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 04 de janeiro de 2023

Portaria nº 008/2023

Dispõe sobre a regulamentação de solicitação de informações internas, mediante Ofício na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco. O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido que todo pedido de informação interna da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco seja solicitado através de ofício.

I - Todo ofício emitido deverá ter 03 vias, uma para o setor responsável que fornecerá a informação requisitada, uma para a Diretoria, e outra para o emitente.

II - O tempo de resposta do ofício, esta estabelecido na portaria 007/2023.

Art. 2º - Toda resposta deverá ser feita documentalmente através de ofício que deverá ser recebido por quem solicitou a informação, ou e-mail legislativo do vereador.

I – A resposta do Ofício também deverá ser encaminhada a Diretoria por ofício ou e-mail legislativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 06 de janeiro de 2023

Portaria nº 009/2023

Dispõe sobre a regulamentação do protocolo de documentos oficiais, ofícios administrativos externos e correspondência na recepção da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco. O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da necessidade de otimização da rotina administrativa e do processo legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de otimização na regulamentação do protocolo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam definidos os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo, de observância obrigatória, no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, que será feito pela servidora efetiva Edna Simone Da Silva Oliveira.

§ 1º Para fins desta portaria, consideram-se

Portarias

atividades de protocolo o recebimento, a classificação, o registro, a distribuição, o controle da tramitação, a expedição e a autuação de documentos avulsos para envio ao setor responsável.

§ 2º As atividades de protocolo são aplicáveis a todos os documentos externos, avulsos ou processos, que não seja direcionado ao processo legislativo/secretaria e ao gabinete do vereador.

Art. 2º - Os protocolos serão realizados na recepção da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco no horário de 8h30 às 11h e 13h às 16h30 de segunda a sexta-feira.

I - Será feito o lançamento do protocolo em sistema eletrônico e emitido o recibo para o requerente/solicitante.

II - O acesso na entrada e saída de pessoas na Câmara deverá ser feito diariamente, mediante planilha de controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 06 de janeiro de 2023

Portaria nº 010/2023

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, o servidor Edson Miranda Mayer.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e para os fins do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1933,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, o servidor EDSON MIRANDA MAYER.

Parágrafo Primeiro: O pregoeiro, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor NIKOLAS CAMILO FERREIRA MARQUES, o qual terá as mesmas atribuições do Pregoeiro Titular.

Art. 2º - Delegar competência ao pregoeiro para praticar os seguintes atos:

- Definir os requisitos e critérios que regem a licitação e a execução do contrato.
- Receber as propostas e os lances do pregoeiro.
 - Analisar a sua aceitabilidade.
- Proceder à classificação das propostas e lances.
 - Receber a documentação e proceder à habilitação do ofertante classificado.
- Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor.
 - A elaboração da ata.
- A condução dos trabalhos da equipe de apoio.
- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade Pregão, os servidores: JOÃO VITOR OLIVEIRA IASBIK; SÉRGIO LEONARDO DA SILVA; CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA E NIKOLAS CAMILO FERREIRA MARQUES.

Art. 4º - Devido à grande responsabilidade e autonomia dos atos emanados pelo pregoeiro, bem como seu alcance, fica atribuída gratificação mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial vigente do servidor.

Art. 5º - O pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6º - Esta portaria retroage seus efeitos à data 01 de janeiro de 2023.

Visconde do Rio Branco, 10 de janeiro de 2023

Portaria nº 011/2023

Dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora Edna Simone Da Silva Oliveira.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Edna Simone Da Silva Oliveira, gratificação de 20% dos seus respectivos vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos à data 01 de janeiro de 2023.

Visconde do Rio Branco, 10 de janeiro de 2023

Portaria nº 012/2023

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor João Vitor Oliveira Iasbik.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor João Vitor Oliveira Iasbik, gratificação de 50% dos seus respectivos vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos à data 01 de janeiro de 2023.

Visconde do Rio Branco, 10 de janeiro de 2023

Portaria nº 013/2023

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao Servidor Ricardo Rodrigues de Assis.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Ricardo Rodrigues de Assis, gratificação de 30% dos seus respectivos vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos à data 01 de janeiro de 2023.

Visconde do Rio Branco, 10 de janeiro de 2023

Portaria nº 014/2023

Dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora Karla Oliveira dos Santos.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Karla Oliveira dos Santos, gratificação de 20% dos seus respectivos vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos à data 01 de janeiro de 2023.

Visconde do Rio Branco, 10 de janeiro de 2023

Portaria nº 015/2023

Dispõe sobre liquidante para as despesas incorridas no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica responsável pela liquidação de despesas no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco o servidor EDSON MIRANDA MAYER, no período de 02 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos à data 02 de janeiro de 2023.

Visconde do Rio Branco, 10 de janeiro de 2023

Portaria nº 016/2023

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Janaína Cristina Bernardes Júlio para ocupar o cargo comissionado de Diretor Geral.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JANAÍNA CRISTINA BERNARDES JÚLIO para exercer o cargo de DIRETOR GERAL na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos nº 67/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 11 de janeiro de 2023

Portaria nº 017/2023

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Kelly Aparecida Lucas Portugal para ocupar o cargo comissionado Assessor da Divisão Contábil/FN/RH.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KELLY APARECIDA LUCAS PORTUGAL para exercer o cargo de ASSESSOR DA DIVISÃO CONTÁBIL/FN/RH na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos nº 067/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 11 de janeiro de 2023

Portaria nº 018/2023

Dispõe sobre a concessão de afastamento médico ao servidor Nikolas Camilo Ferreira Marques.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento médico ao servidor NIKOLAS CAMILO FERREIRA pelo período de 03 dias, na data de 04/01/2023 até 06/01/2023, de acordo com atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos à data 04/01/2023.

Visconde do Rio Branco, 11 de janeiro de 2023

Portaria nº 019/2023

Dispõe sobre a nomeação do Servidor José Leandro de Oliveira para ocupar o cargo comissionado Assessor do Departamento de Materiais e Patrimônio.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos nº 67/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 11 de janeiro de 2023

Portaria nº 020/2023

Dispõe sobre a concessão de afastamento médico ao servidor Nikolas Camilo Ferreira Marques.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento médico ao servidor NIKOLAS CAMILO FERREIRA pelo período de 05 dias, na data de 09/01/2023 até 13/01/2023, de acordo com atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos à data 09/01/2023.

Visconde do Rio Branco, 11 de janeiro de 2023

Portaria nº 021/2023

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Marcio Dias Ferreira para ocupar cargo comissionado Assessor Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MÁRCIO DIAS FERREIRA para exercer o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos nº 67/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 11 de janeiro de 2023

Portaria nº 022/2023

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Jaqueline Josima Lucas para ocupar cargo comissionado Assessor Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JAQUELINE JOSIMA LUCAS para exercer o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco,

Portarias

conforme disposições da Lei de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos nº 067/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 11 de janeiro de 2023

Portaria nº 023/2023

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Carlos Cardoso Silva para ocupar o cargo comissionado Coordenador do CAC e Escola do Legislativo. O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLOS CARDOSO SILVA para exercer o cargo de COORDENADOR DO CAC E ESCOLA DO LEGISLATIVO na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos nº 067/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 11 de janeiro de 2023

Portaria nº 024/2023

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Sérgio Garcia Fernandes para ocupar o cargo comissionado Assessor de Controle Interno. O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SÉRGIO GARCIA FERNANDES para exercer o cargo de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos nº 067/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 11 de janeiro de 2023

Portaria nº 025/2023

Dispõe sobre liquidante para as despesas incorridas no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica responsável pela liquidação de despesas no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco a servidora JANAÍNA CRISTINA BERNARDES JÚLIO, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 11 de janeiro de 2023

Portaria nº 026/2023

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Lara Nascimento e Silva para ocupar o cargo comissionado de Procurador Geral.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LARA NASCIMENTO E SILVA para exercer o cargo de PROCURADOR GERAL na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos nº 67/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 11 de janeiro de 2023

Portaria nº 027/2023

Dispõe sobre a exoneração da Servidora Regiane Aparecida Gomes de Freitas, ocupante do cargo Assessor de Gabinete.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar REGIANE APARECIDA GOMES DE FREITAS, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos nº 067/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 11 de janeiro de 2023

Portaria nº 028/2023

Dispõe sobre revogação da portaria 007/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria 007/2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 12 de janeiro de 2023

Portaria nº 029/2023

Dispõe sobre revogação da portaria 008/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria 008/2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 12 de janeiro de 2023

Portaria nº 030/2023

Dispõe sobre a regulamentação de solicitação de informações internas, mediante Ofício na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco. O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Que toda solicitação/requerimento de informação interna da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco deverá ser protocolizada através de ofício no Gabinete da Presidência para ser destinada ao setor competente para resposta. Parágrafo Único – Exceto para matérias da Secretaria, conforme Art. 115 do Regimento Interno e seu Parágrafo Único.

Art. 2º - O prazo de resposta da solicitação de informação interna será de 15 dias corridos após a protocolização no Gabinete da Presidência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 12 de janeiro de 2023

Portaria nº 031/2023

Dispõe sobre a criação da comissão especial para proceder na Avaliação de Desempenho Profissional dos servidores da Câmara Municipal De Visconde Do Rio Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e art. 11, XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, com fundamento no art. 41, § 4º da Constituição Federal e art. 12 da Lei 1096, de 26 de dezembro de 2011 e a Lei de Planos de Cargos e Carreiras 067/2017 da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para proceder na Avaliação de Desempenho Profissional de servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, com a seguinte composição:

- I – JANAÍNA CRISTINA BERNARDES JÚLIO
- II – KELLY APARECIDA LUCAS PORTUGAL
- III – JOÃO VÍTOR OLIVEIRA IASBIK
- IV – RICARDO RODRIGUES DE ASSIS
- V – JAQUELINE JOSIMA LUCAS
- VI – JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA

Art. 2º - A avaliação especial de servidor, para os fins a que se destina essa portaria, será feita por no mínimo dois servidores, juntamente com o chefe imediato do servidor avaliado, com análise final e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 12 de janeiro de 2023

Portaria nº 032/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal De Visconde Do Rio Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do

Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitações para cumprirem mandato no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

- I – ÉDSON MIRANDA MAYER (PRESIDENTE)
- II – JANAÍNA CRISTINA BERNARDES JÚLIO (VICE-PRESIDENTE)
- III – JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA (MEMBRO)
- IV - JOÃO VÍTOR OLIVEIRA IASBIK (MEMBRO)
- V - ÉDNA SIMONE DA SILVA (SUPLENTE)
- VI – CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA (SUPLENTE)

§ 1º - Compete à Comissão Permanente de Licitações processarem e julgarem a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de pelo menos 03 (três) integrantes.

§ 2º - Substituirá a presidente no caso de impedimento, o integrante imediatamente seguinte na ordem de nomeação dada neste artigo e assim sucessivamente.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão secretariados por um dos integrantes, ora nomeados.

Art. 3º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá o limite mencionado no art. 1º, vedada a recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se a posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 12 de janeiro de 2023

Portaria nº 033/2023

Dispõe sobre nomeação dos servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, para fiscalizar a execução de contratos administrativos e dá outras providências.

Nomeação de servidores para função de gestor de contratos celebrados durante os exercícios de 2023 a 2024;

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor João Vitor Oliveira Iasbik, para fiscalizar a execução de contratos administrativos referentes à aquisição de materiais e serviços de informática, celebrados por este órgão Legislativo.

Art. 2º - Nomear o servidor Ricardo Rodrigues de Assis, para fiscalizar a execução de contratos administrativos referentes à aquisição de materiais impressos e produções jornalísticas, celebrados por este órgão Legislativo.

Art. 3º - Nomear a servidora Bruna Schiavon Filgueiras, para fiscalizar a execução de contratos administrativos referentes à aquisição de materiais permanentes, celebrados por este órgão Legislativo.

Art. 4º - Nomear o servidor Édson Miranda Mayer, para fiscalizar a execução de contratos administrativos referentes à aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo e prestação de serviços, não especificados no art. 1 e 2, celebrados por este órgão Legislativo.

Art. 5º - Em casos de execução de contratos administrativos referente à realização de obras e reformas, o mesmo será gerido por uma comissão especial a ser criada em ato específico.

Art. 6º - O Assessor de Departamento de Materiais e Patrimônio: José Leandro de Oliveira possui como atribuição:

- I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada,

Portarias

encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência:

III – Verificar a execução do objeto contratual;

IV – Notificar a Direção em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, no prazo de até 03 dias depois de averiguado o fato, com prova de recebimento da notificação;

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;

VI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do gestor, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação e em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 7º - O Assessor do Departamento de Materiais e Patrimônio: José Leandro de Oliveira deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Departamento de Compras;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Observar os prazos de validade dos materiais na data de entrega, quando cabível.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 12 de janeiro de 2023

Portaria nº 034/2023

Dispõe sobre a nomeação do Servidor João Carlos Santos de Andrade para ocupar o cargo comissionado Assessor de Gabinete.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOÃO CARLOS SANTOS DE ANDRADE para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos nº 067/2017, a partir de 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 12 de janeiro de 2023

Portaria nº 035/2023

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Rayane de Cássia Almeida Remídio para ocupar o cargo comissionado Assessor da Divisão de Plenário e Comissões.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAYANE DE CÁSSIA ALMEIDA REMÍDIO para exercer o cargo de ASSESSOR DA DIVISÃO DE PLENÁRIO E COMISSÕES na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos nº 067/2017, a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 13 de janeiro de 2023

Portaria nº 036/2023

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Rodrigo Amin Campos para ocupar o cargo comissionado Assessor Especial da Presidência.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RODRIGO AMIN CAMPOS para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos nº 067/2017, a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 13 de janeiro de 2023

Portaria nº 037/2023

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Karina de Freitas Braga para ocupar o cargo comissionado Assessor de Gabinete.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KARINA DE FREITAS BRAGA para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE na Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme disposições da Lei de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos nº 067/2017, a partir de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 13 de janeiro de 2023

Portaria nº 038/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de obras de reforma do prédio da Câmara Municipal De Visconde Do Rio Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a obra de reforma do prédio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a obrigação legal de zelar pelo patrimônio público do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, composta pelos seguintes membros:

I – ÉDSON MIRANDA MAYER – (PRESIDENTE)

II – JANAÍNA CRISTINA BERNARDES JÚLIO (VICE-PRESIDENTE)

III – JOSÉ SILVINO REIS DE BITTENCOURT (MEMBRO)

IV – CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA – (MEMBRO)

V – ÉDNA SIMONE DA SILVA – (MEMBRO)

VI – KARLA OLIVEIRA DOS SANTOS – (MEMBRO)

VII – JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA (MEMBRO)

VIII – JOÃO VITOR OLIVEIRA IASBIK (MEMBRO)

Art. 2º - Para sob a Presidência do primeiro, promover nas dependências da Câmara Municipal o acompanhamento da obra de reforma do prédio e a deliberação sobre a destinação dos bens móveis inservíveis.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Especial ora nomeada deverão ser concluídos no término da obra para apresentação de relatório final.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 225/2022.

Art. 5º - Esta portaria retroage seus efeitos à data 11 de janeiro de 2023.

Visconde do Rio Branco, 16 de janeiro de 2023

Portaria nº 039/2023

Dispõe sobre o afastamento por casamento à servidora Janaína Cristina Bernardes Júlio.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por casamento à servidora Janaína Cristina Bernardes Júlio, pelo período de 01 dia, na data de 13/01/2023, de acordo com a certidão de casamento apresentada.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos à data de 13/01/2023.

Visconde do Rio Branco, 16 de janeiro de 2023

Portaria nº 040/2023

Autoriza a dispensa do dia de trabalho, em decorrência da reforma do prédio da Câmara

Municipal de Visconde do Rio Branco.

CONSIDERANDO a obra de reforma da Câmara Municipal de Visconde do Branco; O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam dispensados os funcionários da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no dia 17 de janeiro de 2023, atendendo ao pedido do representante da Empresa Lessa Engenharia em razão da necessidade de desocupação total do prédio, pelo período de 01 (um) dia, para finalização das obras e limpeza gerais conforme contrato 01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 16 de janeiro de 2023

Portaria nº 041/2023

Dispõe sobre organização das sessões plenárias e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que há necessidade de adequação no tramite das sessões desta Casa; CONSIDERANDO que a referida adequação se faz necessário pela extensão das reuniões;

RESOLVE:

Art. 1º As comissões permanentes terão 25 (vinte cinco) dias corridos de prazo para poder deliberar sobre as proposições, este tempo já esta incluindo o prazo para solicitar o parecer jurídico sobre as matérias que se encontra nas comissões.

§1º O relator nomeado pelo presidente da respectiva comissão permanente terá 07 (sete) dias para emitir parecer, em caso de extrema necessidade pela complexidade do projeto e extensão do mesmo, esse prazo poderá ser prorrogado por mais 07 (sete) dias.

§2º Não haverá parecer oral das comissões na sessão plenária referente aos projetos que não foram analisados pelas comissões permanentes, no tempo hábil especificado no art. 1º.

Art. 2º O vereador que sair da pauta com qualquer assunto não pertinente à referida (pauta) será advertido, conforme art. 91 do Regimento Interno. Se por ventura houver necessidade de trancar a pauta, a mesma seguirá de onde foi parada.

Art. 3º O Vereador não poderá pegar e nem emprestar seu tempo de fala para os demais Vereadores, uma vez que o tempo cedido é exclusivo para o vereador que usará a palavra.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 18 de janeiro de 2023

Portaria nº 042/2023

Autoriza a dispensa do registro de saída do segundo período do dia da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

CONSIDERANDO a obra de reforma da Câmara Municipal de Visconde do Branco; O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam dispensados do registro do ponto de saída do segundo período do dia os servidores, no dia 12 de janeiro de 2023, no período da tarde, por motivos de manutenção elétrica da reforma do prédio da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, conforme contrato 01/2022.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos à data de 12/01/2023.

Visconde do Rio Branco, 18 de janeiro de 2023

Portaria nº 043/2023

Dispõe sobre a concessão de folga de aniversário ao servidor Kelly Aparecida Lucas Portugal.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folga de aniversário conforme Resolução nº 481/2013 ao servidor Kelly Aparecida Lucas Portugal pelo período de 01 dia, na data de 20/01/2023.

Portarias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Visconde do Rio Branco, 20 de janeiro de 2023

Portaria nº 044/2023

Dispõe sobre a concessão de afastamento médico ao servidor Nikolas Camilo Ferreira Marques.
O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento odontológico ao servidor NIKOLAS CAMILO FERREIRA pelo período de 01 dia, na data de 19/01/2023, de acordo com atestado odontológico apresentado.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos à data 19/01/2023.

Visconde do Rio Branco, 20 de janeiro de 2023

Portaria nº 045/2023

Dispõe sobre a concessão de folga da Justiça Eleitoral ao servidor Lucia Helena de Souza Teixeira.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folga da Justiça Eleitoral ao servidor Lucia Helena de Souza Teixeira pelo período de 01 dia, na data de 20/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos à data de 20/01/2023.

Visconde do Rio Branco, 23 de janeiro de 2023

Portaria nº 046/2023

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Edna Simone da Silva Oliveira.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor EDNA SIMONE DA SILVA OLIVEIRA pelo período de 30 dias, a contar de 16/01/2023 até 14/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos à data de 16/01/2023.

Visconde do Rio Branco, 23 de janeiro de 2023

Portaria nº 047/2023

Dispõe sobre a concessão de férias prêmio ao servidor João Vitor Oliveira Iasbik.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio ao servidor JOÃO VITOR OLIVEIRA IASBIK pelo período de 15 dias, a contar de 23/01/2023 até 06/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 23 de janeiro de 2023

Portaria nº 048/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de todo Patrimônio da Câmara Municipal De Visconde Do Rio Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial responsável pela Certificação do Inventário físico e financeiro dos valores do Patrimônio (Tesouraria; Materiais em Almoxarifado; Bens materiais em uso, estocados, cedidos e recebidos em sessão, inclusive imóveis; Passivo circulante e não circulante e Contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos) composta pelos seguintes membros:

I – ÉDSON MIRANDA MAYER (PRESIDENTE)

II – JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA (VICE-PRESIDENTE)

III – JANAÍNA CRISTINA BERNARDES JÚLIO (MEMBRO)

IV – CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA (MEMBRO)

V – BRUNA SCHIAVON FILGUEIRAS (MEMBRO)

Art. 2º - A comissão funcionará no período de 23 de janeiro a 30 de março de 2023, sendo todo trabalho acompanhado pelo Assessor de Controle

Interno.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 23 de janeiro de 2023

Portaria nº 049/2023

Dispõe sobre revogação da portaria 002/2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 26 de janeiro de 2023

Portaria nº 050/2023

Regulamenta horário para funcionamento da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 1º - Fica estabelecido o horário normal de funcionamento da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco no período de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único: os servidores terão os horários de cumprimento de sua jornada de trabalho determinada na Lei Complementar 067/2017.

Art. 2º - O servidor que cumprir jornada superior a seis horas diárias deverá observar o intervalo para refeição e descanso de uma hora no mínimo, desde que o período citado não seja corrido.

CAPÍTULO II

DOS PERÍODOS DE TRABALHO

Art. 3º - Para efeito desta portaria, o dia de trabalho será separado em dois períodos, onde cada período é marcado por registro do início do turno de trabalho e registro do fechamento do turno de trabalho.

Parágrafo Único: o primeiro período de trabalho é caracterizado do início de sua jornada de trabalho e registro do fechamento do turno de trabalho.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 4º - O controle de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco será realizado por meio eletrônico, denominado "ponto eletrônico".

Parágrafo Único: constatados problemas técnicos para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela Diretoria da Câmara, o controle de frequência no período de falha técnica será realizado manualmente, por folha de frequência, conforme orientações da Assessoria da Divisão Contábil, Financeiro e Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco.

Art. 5º - Todos os servidores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco deverão realizar o registro de entrada e saída de seu turno de trabalho através do ponto eletrônico.

Art. 6º - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário de entrada e saída no registro de ponto, que não excedam em até 10 minutos de jornada de trabalho diários.

Art. 7º - Só será autorizada a prestação de serviços em regime de hora extraordinária desde que previamente convocada pela Diretoria da Câmara, através de ato formal.

Art. 8º - Ficam desobrigados de marcar o ponto os servidores participantes de cursos ou eventos, devendo os mesmos apresentarem cópia do certificado, ou declaração, ou cópia do relatório de viagem, ou outro documento comprobatório que justifique sua falta, ao setor de Recursos Humanos.

Art. 9º - Ficam desobrigados de marcar o ponto os servidores em período de licença ou afastamento previsto na legislação específica.

Art. 10º - A ausência de registro ao ponto eletrônico por força maior, quando for o caso, deverá ser justificada por escrito, perante a Diretoria da Câmara.

Art. 11º - Os atestados médicos, ou odontológicos, declarações e demais documentos que justifiquem a falta do servidor deverão ser entregues ao setor de Recursos Humanos, e o setor deverá comunicar à Diretoria.

I - Em caso excepcionais em que o atestado não puder ser entregue no mesmo dia em que for emitido, deverá ser encaminhado cópia do atestado para o e-mail:

contabilidade@viscondedoriobranco.mg.leg.br

II - É obrigatório a apresentação do atestado original no 1º dia útil seguinte ao afastamento, sob pena de desconto da remuneração.

Art. 12º - O setor de Recursos Humanos, ao imprimir o registro de ponto, para assinatura do servidor, e identificar ausência de registro de término de período de trabalho para turno iniciado ou ausência de registro de abertura para turno finalizado, irá notificar por escrito o servidor e solicitar verificação de horário junto às câmeras de segurança, para correção junto ao sistema de ponto eletrônico.

Art. 13º - Os servidores ocupantes de cargos comissionados, embora não possuam carga horária definida, deverão registrar entrada e saída de sua jornada de trabalho, podendo ou não totalizar um ou dois períodos de trabalho, de acordo com a necessidade do Presidente da Câmara.

Parágrafo Único: O servidor comissionado que deixar de registrar entrada e saída da jornada de trabalho, terá descontado de sua remuneração valor relativo ao dia.

Art. 14º - A solicitação de férias deverá ocorrer com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, ressaltando a previsão do art. 44 da Lei Complementar nº 067/2017 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – MG.

Art. 15º - Para admissões, a documentação deverá estar completa 4 (quatro) dias antes do início do trabalho.

Art. 16º - O prazo para pagamento de rescisão será de 10 (dez) dias, desde que apresentado exame demissional.

Art. 17º - O limite por faltas de registros de ponto será de no máximo 03 (três) por mês.

Parágrafo Único: Acima de 03 (três) faltas do registros de ponto será considerada falta.

Art. 18º - O horário de atendimento do Departamento Pessoal aos servidores da Câmara acontecerá exclusivamente dentro dos períodos: Manhã – 8h às 10h / Tarde: 13h às 15h.

Art. 19º - O servidor que estiver de férias, ou atestado e bater o ponto será advertido por escrito.

Art. 20º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 21º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 26 de janeiro de 2023

Portaria nº 051/2023

Dispõe sobre a concessão de afastamento médico ao servidor Jaqueline Josima Lucas.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento médico ao servidor JAQUELINE JOSIMA LUCAS pelo período de 02 dias, na data de 26/01/2023 a 27/01/2023, de acordo com atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 26 de janeiro de 2023